



REGULAMENTO

Bolsas de mérito e de excelência no acesso e ingresso

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Administração do ISPA, ISPA,CRL	Conselho de Administração do ISPA CRL _____ (José João Amoreira)	9.0
Revisto e Confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Conselho de Administração do ISPA _____ (José João Amoreira)	18 de julho de 2008	1 de 5
	Data de Aplicação da Versão	
	20 de julho de 2020	

Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Administração do ISPA, CRL	Conselho de Administração do ISPA, CRL	Conselho de Administração do ISPA CRL	9.0
		Data da versão	Página
		20 de julho de 2020	2 de 5

Índice

ARTIGO 1.º ÂMBITO.....	3
ARTIGO 2.º CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	3
ARTIGO 3.º VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	4
ARTIGO 4.º VALIDADE.....	4
ARTIGO 5.º VALOR DA BOLSA.....	4
ARTIGO 6.º CASOS OMISSOS.....	4

Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Administração do ISPA, CRL	Conselho de Administração do ISPA, CRL	Conselho de Administração do ISPA CRL	9.0
		Data da versão	Página
		20 de julho de 2020	3 de 5

Artigo 1.º Âmbito

Pelo presente regulamento estabelecem-se as condições de atribuição das bolsas de mérito aos estudantes que se matriculem nos cursos de 1.º ciclo, 2.º ciclo ou mestrados integrados do ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida (ISPA), adiante designados cursos do ISPA.

Excluem-se do presente regulamento os estudantes abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional

Artigo 2.º Bolsas de mérito: Natureza da bolsa e condições de elegibilidade

O ISPA instituiu dois tipos de bolsas de mérito no ingresso: *Mérito* e *Excelência*. Ambas as bolsas visam reconhecer e distinguir os candidatos aos cursos de licenciatura e mestrado integrado e mestrado (2º ciclos) com um aproveitamento escolar excepcional. As respectivas condições de elegibilidade são expressas no quadro seguinte:

Natureza Bolsa	Valor da bolsa	Condições de elegibilidade
Bolsa Mérito	70% de redução na propina de referencia, taxas de matrícula e inscrição anual.	Âmbito: cursos de licenciatura ISPA (inclui 1º ano do mestrado integrado e licenciaturas em parceria) Candidatos dos concursos institucionais de acesso (concurso geral), mudança de curso ou transferência e apresentem uma média de admissão superior a 165 pontos (0-200).
Bolsa ISPA-CGD	75% de redução na propina de referencia, taxas de matrícula e inscrição anual.	Âmbito: Licenciatura em Bioinformática Candidatos dos concursos institucionais de acesso (concurso geral), mudança de curso ou transferência.
Bolsa Mérito	70% de redução na propina de referencia, taxas de matrícula e inscrição anual.	Âmbito: Cursos de mestrado ISPA Candidatos que apresentem uma média de admissão superior a 16,50 valores. (abrange também os estudantes do MIP que concluem a licenciatura em Ciências Psicológicas e transitam para o 2º ciclo ou 4º ano MIP) Cursos de mestrado ISPA em associação com a Universidade Católica Portuguesa Candidatos que apresentem uma média de admissão superior a 16,00 valores.
Bolsa Excelência	100% de redução na propina de referencia, taxas de matrícula e inscrição anual.	Âmbito: Cursos de licenciatura ISPA (inclui 1º ano do mestrado integrado) Candidatos do concurso institucional de acesso (concurso geral) que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: a) Apresentem uma média de admissão superior a 170 pontos (0-200); b) Não apresentem, nas provas de ingresso ou na média do ensino secundário, uma classificação inferior a 16,5 valores. Âmbito: Curso de mestrado em Psicologia Forense Candidato com a melhor média de admissão que satisfaça a seguinte condição: média de admissão superior a 16.5 valores

Elaborado por:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
Conselho de Administração do ISPA, CRL	Conselho de Administração do ISPA, CRL	Conselho de Administração do ISPA CRL	9.0
		Data da versão	Página
		20 de julho de 2020	4 de 5

Artigo 3.º Verificação das condições de elegibilidade

A verificação das condições referidas no artigo anterior é efetuada através dos elementos necessários à instrução do processo de candidatura, em particular os que certificam a titularidade de um curso de ensino secundário ou equivalente e a classificação obtida nas provas de ingresso.

Artigo 4.º Validade

1. A atribuição da bolsa cessa quando se verifique uma das seguintes condições:
 - a) A interrupção de estudos;
 - b) Um aproveitamento escolar inferior a 60 ECTS por ano lectivo;
 - c) Uma média intercalar, apurada no final de cada ano letivo, inferior a 16 valores, com exceção das bolsas patrocinadas;
 - d) As bolsas patrocinadas têm duração do ciclo de estudos e cessam no caso de reprovação do estudante num ano curricular.
2. Na aplicação dos critérios b) e c) do ponto anterior não são consideradas unidades curriculares resultantes de processos de creditação de formação prévia de que o estudante seja eventualmente detentor.

Artigo 5.º Valor e número de bolsas a atribuir

1. O valor da bolsa de mérito corresponde a 70% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo ISPA. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
2. O valor da bolsa de mérito ISPA-CGD corresponde a 75% do valor de referência para a propina base fixada anualmente pelo ISPA. O número de bolsas a atribuir é fixado anualmente.
3. O valor da bolsa de excelência corresponde a 100% do valor de referência para a propina base fixado anualmente pelo ISPA. São também objeto de redução, em proporção idêntica, os valores de matrícula e renovação de matrícula durante o período de vigência da bolsa.
4. A redução referida no ponto anterior não se aplica aos emolumentos e taxas devidas pelos demais atos académicos e não é acumulável com programas específicos de redução de propina previstos nos regulamentos e demais disposições em vigor.
5. Anualmente ao Conselho de Administração do ISPA crl definirá o número máximo de bolsas a atribuir.
6. As bolsas serão distribuídas pelos estudantes por ordem decrescente da média de graduação considerando o universo de estudantes elegíveis, até perfazer o limite máximo de bolsas referido no ponto anterior.
7. A informação a que se refere o ponto quatro bem como os respectivos critérios de atribuição e de desempate serão objecto de divulgação pública através de edital disponível para consulta nos canais digitais destinados ao efeito.

Artigo 6.º Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.

Controlo de versões:

Nota:

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo o subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rubrica da entidade que aprova sendo suficiente a rubrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

RG041		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
05-04-2010	1.2	Designação ISPA
31-03-2010	1.3	Nova ortografia
11-06-2012	1.4	Alterada a alínea c) do artigo 4º
17-06-2013	1.5	Alteradas condições de elegibilidade artigo 2.º (inclusão de outros concursos/regimes e de mestrados 2.º ciclo)
15-07-2013	1.6	Alterado o valor da média referida no art.º 4º. Clarificado âmbito do artigo 1.º e a acumulação de reduções de propina (ponto 2 do artigo 5.º)
02-06-2014	1.7	Introduzida a figura da bolsa de excelência. Extinto o anterior artigo 3.º e renumerados os seguintes. Introduzida a tabela no artigo 3.º Clarificado o âmbito de curso congénere art.º 2º
04-08-2014	1.8	Clarificada a inclusão dos estudantes oriundos do MIP (tabela artigo 2º)
07-09-2014	1.9	Alterada redacção do artigo 2º, na parte referente às bolsas de mérito; onde estava 16,5 passou a estar 16,50.
28-07-2016	2.0	Alteração da tabela do artigo 2º para contemplar os cursos em associação ISPA/UCP.
06-10-2016	2.1	Retificação ortográfica e explicitação da 2ª fase do MIP na definição do âmbito de atribuição das bolsas de mérito de acesso aos 2ºs ciclos.
07-02-2017	3.0	Exclusão, do âmbito do presente regulamento, dos estudantes internacionais admitidos a partir do ano letivo de 2017/18 (art.º 1º) Exclusão de equivalências/creditações resultantes de processos de creditação (ponto 2 do art.º 4º)
22-02-2017	4.0	Exclusão da condição admissão em curso congénere
05-06-2017	5.0	Introdução dos pontos 4, 5 e 6 do art.º 5.º
26-06-2017	6.0	Alteração do limiar quantitativo de 50ECTS para 60ECTS indicado na alínea b) do ponto 1 do art.º 4º. Eliminação da nota da página 4, introdução da referência ao 1º ano do mestrado integrado na tabela do artigo 2º.
30-07-2018	7.0	Alteração do quadro do artigo 2º incluindo os ciclos de estudo em parceria com a ESEI –Maria Ulrich
22-07-2019	8.0	Introdução da referência à Bolsa de Excelência do Mestrado em Psicologia Forense
20-07-2020	9.0	Exclusão no quadro do artigo 2º dos ciclos de estudo em parceria com a ESEI –Maria Ulrich Introdução de bolsas patrocinadas ISPA-CGD e das respetivas condições de validade (art.º 4º 1d) Alteração da estrutura responsável pelo regulamento